



Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 345 / 2006.

*“Dispõe sobre a denominação de Cemitério Municipal e dá outras providências”.*

*Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a Seguinte Lei.*

*Artigo 1º - O Cemitério Municipal de Iaras, passa a ser denominado “Cemitério Municipal Santa Luzia”.*

*Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessárias.*

*Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Pref. Mun. de Iaras, 10 de outubro de 2006.*

*Paulo Sergio de Moraes  
Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
403, fls. 11, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a) nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 10 / outubro / 06

**Marcos José Rosa**  
Chefe de Gabinete